



**Coren**<sup>GO</sup>  
Conselho Regional de Enfermagem de Goiás

**DECISÃO Nº 1.660 DE 21 DE JULHO DE 2025**

*Dispõe sobre o julgamento de processo ético disciplinar instaurado em desfavor da profissional inscrita sob o número de registro 626.229-ENF Coren Goiás.*

**CONSIDERANDO** a instauração do processo ético disciplinar nº 912/2023 com protocolo PG2023.00.721 em desfavor da profissional Silvanir da Luz Sobrinho Lima, brasileira, Enfermeira com inscrição nº 626.229-ENF nesta circunscrição;

**CONSIDERANDO** que após o devido processo legal e observados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

**CONSIDERANDO** todos os argumentos da denúncia, defesa prévia, depoimentos e alegações finais apresentadas pelas partes e testemunhas, a exposição sucinta dos fatos, a análise da gravidade e das consequências determinantes para o resultado do fato, as circunstâncias agravantes e atenuantes e fundamentação de direito contidas no parecer conclusivo da Conselheira Relatora, o qual passa fazer parte desta decisão como anexo;

**CONSIDERANDO** a necessidade do Conselho Regional de Enfermagem de Goiás fortalecer o componente ético dos profissionais de enfermagem através da análise e apuração das intercorrências notificadas;

**CONSIDERANDO** o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem;

**CONSIDERANDO** todas as informações constantes nos autos do Processo Administrativo-Ético nº 912/2023, protocolo nº PG2023.00.721, bem como a deliberação do Plenário do Conselho Regional de Enfermagem de Goiás, ocorrida durante sua 778ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de junho de 2025;

**DECIDE:**

**Art.1º** - Absolver a profissional Enfermeira, Silvanir da Luz Sobrinho Lima, em conformidade com o parecer da relatora nº 002/2025. Registra-se, Intima-se. E após arquivar-se.

**Art.2º** - Esta decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Goiânia, aos 21 de julho de 2025.

*Prado!*  
**Thais Luane Pereira de Almeida Prado**  
Presidente - Coren-GO 440.847-ENF

*Cleidsoni Moura Borges do Nascimento*  
**Cleidsoni Moura Borges do Nascimento**  
Conselheira Relatora- Coren-GO 980.490-TE-IR